



ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.457, 25 de outubro de 1995.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA.

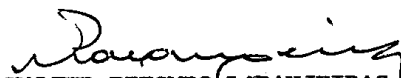
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

**Art. 1º** - Fica considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE SANTA LÚCIA, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede na Rua São Vicente Celestino, nº 01, bairro do Tabuleiro dos Martins, nesta Capital;

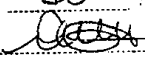
**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 25 de outubro de 1995.

  
WALTER PITOMBO LARANJEIRAS  
Prefeito em exercício

Publicado no DOM

061 10 1095

  
Encarregado

<b>Câmara Municipal de Maceió</b>	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	